



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## ***LEI N° 2366/2014***



**LEI Nº 2.366, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

Altera os nomes das ruas do Bairro Residencial Santa Clara e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**ALAMEDA GUILHERME BATTAGLINI**”, a Rua “**GUILHERME BATTAGLINI**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 2º** Fica denominada de “**ALAMEDA ITAMAR FRANCO**”, a Rua “**ITAMAR FRANCO**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 3º** Fica denominada de “**ALAMEDA SEBASTIÃO OLÍMPIO DE FREITAS**”, a Rua “**SEBASTIÃO FREITAS**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 4º** Fica denominada de “**ALAMEDA AÇORES**”, a Rua “**AÇORES**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 5º** Fica denominada de “**ALAMEDA HAWAÍ**”, a Rua “**HAWAÍ**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 6º** Fica denominada de “**ALAMEDA GALÁPAGOS**”, a Rua “**GALÁPAGOS**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 7º** Fica denominada de “**ALAMEDA AFONSO PENA**”, a Rua “**AFONSO PENA**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 8º** Fica denominada de “**ALAMEDA DEODORO DA FONSECA**”, a Rua “**DEODORO DA FONSECA**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 9º** Fica denominada de “**ALAMEDA ANTONIO ALVES SOBRINHO**”, a Rua “**ANTONIO ALVES**”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.



**Art. 10** Fica denominada de “ALAMEDA RONDON PACHECO”, a Rua “RONDON PACHECO”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2014.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado em:**

Local: Joem-mj

Data: 04 / 07 / 2014

Perle



# Câmara Municipal de Sorriso

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 062/2014**

Data: 01 de julho de 2014.

Altera os nomes das ruas do Bairro Residencial Santa Clara e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “ALAMEDA GUILHERME BATTAGLINI”, a Rua “GUILHERME BATTAGLINI”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 2º** Fica denominada de “ALAMEDA ITAMAR FRANCO”, a Rua “ITAMAR FRANCO”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 3º** Fica denominada de “ALAMEDA SEBASTIÃO OLÍMPIO DE FREITAS”, a Rua “SEBASTIÃO FREITAS”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 4º** Fica denominada de “ALAMEDA AÇORES”, a Rua “AÇORES”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 5º** Fica denominada de “ALAMEDA HAWAÍ”, a Rua “HAWAÍ”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 6º** Fica denominada de “ALAMEDA GALÁPAGOS”, a Rua “GALÁPAGOS”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 7º** Fica denominada de “ALAMEDA AFONSO PENA”, a Rua “AFONSO PENA”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 8º** Fica denominada de “ALAMEDA DEODORO DA FONSECA”, a Rua “DEODORO DA FONSECA”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 9º** Fica denominada de “ALAMEDA ANTONIO ALVES SOBRINHO”, a Rua “ANTONIO ALVES”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 10** Fica denominada de “ALAMEDA RONDON PACHECO”, a Rua “RONDON PACHECO”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de  
2014.

MARILDA SAVI  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões

*CJR, CAP*

Data *16/06/2014*

PROJETO DE LEI Nº 072/2014

DATA: 13 DE JUNHO DE 2014

ALTERA OS NOMES DAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	<input type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
2ª Votação	<input type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
3ª Votação	<input type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
Votação única <i>01/10/2014</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst

Secretaria

HILTON POLESSELLO - PTB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada de “ALAMEDA GUILHERME BATTAGLINI”, a Rua “GUILHERME BATTAGLINI”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominada de “ALAMEDA ITAMAR FRANCO”, a Rua “ITAMAR FRANCO”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada de “ALAMEDA SEBASTIÃO OLÍMPIO DE FREITAS”, a Rua “SEBASTIÃO FREITAS”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 4º Fica denominada de “ALAMEDA AÇORES”, a Rua “AÇORES”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 5º Fica denominada de “ALAMEDA HAWAÍ”, a Rua “HAWAÍ”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 6º Fica denominada de “ALAMEDA GALÁPAGOS”, a Rua “GALÁPAGOS”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 7º Fica denominada de “ALAMEDA AFONSO PENA”, a Rua “AFONSO PENA”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 8º Fica denominada de “ALAMEDA DEODORO DA FONSECA”, a Rua “DEODORO DA FONSECA”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 9º Fica denominada de “ALAMEDA ANTONIO ALVES SOBRINHO”, a Rua “ANTONIO ALVES”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.



# Câmara Municipal de Sorriso

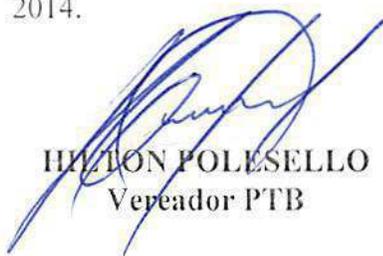
## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 10 Fica denominada de “ALAMEDA RONDON PACHECO”, a Rua “RONDON PACHECO”, que fica localizada no Bairro Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2014.



HILTON POLESELLO  
Vereador PTB



FABIO GAVASSO  
Vereador PPS



LUIS FABIO MARCHIORO  
Vereador PDT



MARILDA SAVI  
Vereadora PSD



CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR



JANE DELALIBERA  
Vereadora PR



BRUNO STELLATO  
Vereador PDT



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Residencial Santa Clara dispõe de características diferenciadas, como a segurança, que é composta por câmeras modernas e de alta qualidade, central de monitoramento blindada, equipe e ronda motorizada.

A arborização do Residencial Santa Clara é composta por quatro variedades de plantas, sendo elas palmeira imperial nos canteiros centrais e pata de vaca, *resedá* e ipê de cores variadas nas ruas e avenidas. Essa arborização transforma as vias no que se refere à estética e qualidade de vida.

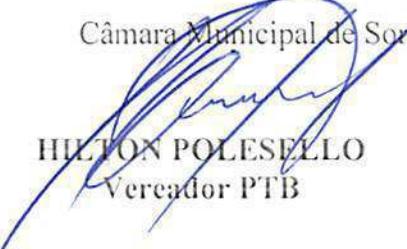
Os moradores são contemplados com calçadas de *paver* assim que concluem sua obra, devidamente aprovada e com alvará de liberação para construção fornecido pela prefeitura, e pista de caminhada em torno da área verde. O projeto elaborado para a calçada prevê todas as exigências da ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e encaminhado à prefeitura de Sorriso para padronização.

Considerando que todo esse diferencial justifica a alteração da nomenclatura das ruas, passando a ser discriminadas por Alamedas<sup>1</sup>. Os nomes de ruas existentes em Residenciais vizinhos e avenidas serão preservados, alterando apenas aquelas localizadas no Residencial Santa Clara.

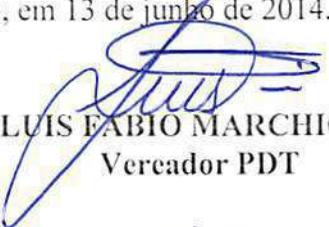
O projeto urbanístico faz parte integrante deste Projeto de Lei, conforme em anexo.

Alameda<sup>1</sup>: Rua densamente povoada por árvores, especialmente de trânsito de pessoas, espaço de convivência, espécie de parque linear, viela.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2014.

  
HILTON POLESELLO  
Vereador PTB

  
FÁBIO GAVASSO  
Vereador PPS

  
LUIS FÁBIO MARCHIORO  
Vereador PDT

  
MARILDA SAVI  
Vereadora PSD

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

  
JANE DELALIBERA  
Vereadora PR

  
BRUNO STELLATO  
Vereador PDT



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109/2014.

DATA: 30/06/2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 072/2014.

EMENTA: ALTERA OS NOMES DAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, observamos a desnecessidade do Parecer da Comissão Especial de Plebiscito, visto que o Bairro em questão é inabitado e a alteração disposta no Projeto se refere apenas à alteração da nomenclatura “rua” para “alameda”. Sendo assim, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

  
BRUNO STELLATO  
Relator

  
MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 134/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 077/2014 e 080/2014; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 072/2014 e 073/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em  
30 de junho de 2014.

  
MARILDA SAVI  
Presidente

  
FABIO GAVASSO  
Vice-Presidente

  
HILTON POLESELLO  
1º Secretário

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
2º Secretário